



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 054/2018

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais esportivos, com itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação os Decretos Municipais nº 40 e 41/2006, 95/2009, 13/2010 e 79/2018; Instrução Normativa SCL nº 001/2009; Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002; Decretos Federais 3.555/2000 e 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, suas atualizações e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as **08h00**, horário local, do dia **06/12/2018**.

Início da Sessão: as **08h00**, horário local, do dia **06/12/2018**.

Poderão participar da licitação empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00, ou pelo endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone (65) 3387-2800 ou e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 22 de novembro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro
Decreto nº 006/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 148/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2018

PROCESSO DE COMPRA: 148/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 054/2018

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 006/2018, e equipe de apoio designada pelo Decreto 008/2018, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de materiais esportivos com itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, em consonância com os Decretos Municipais nº 40 e 41/2006, 95/2009, 13/2010 e 79/2018; Instrução Normativa SCL nº 001/2009; Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002; Decretos Federais 3.555/2000 e 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, suas atualizações e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as **08h00 (oito horas)**, horário local, do dia **06 de dezembro de 2018**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779W, Bairro Bom Jardim. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de dezembro de 2018**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BETHA COMPRAS".

IMPORTANTE:

- O acolhimento das propostas será feito até as **08h00 (oito horas)**, horário local, do dia **06/12/2018**.
- Abertura da sessão ocorrerá às **08h00 (oito horas)**, horário local, do dia **06/12/2018**, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.
- A Disputa de Preços terá início **após o fim do credenciamento**.

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o **registro de preços para aquisições parceladas de materiais esportivos com itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**.

. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

3.1.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.3. Para os **ITENS (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155 e 156) com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3.1.4. Os ITENS (69 e 154), serão de ampla concorrência.

3.1.5. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, estadual ou Municipal;

3.2.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a mesma;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público;

*Cópia do contrato social da empresa e as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, tudo devidamente registrado na Junta Comercial;

*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, de conhecimento do instrumento convocatório, de enquadramento como ME ou EEP, (se for o caso) e de não impedimento (se for o caso). (Modelos do Anexo IV);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

*Cópia do contrato social da empresa e as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, tudo devidamente registrado na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, de conhecimento do instrumento convocatório, de enquadramento como ME ou EEP, (se for o caso) e de não impedimento (se for o caso). (Modelos do Anexo IV);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. Os envelopes da Proposta de Preços e de Habilitação deverão conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMCJ. PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 054/2018 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMCJ. PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 054/2018 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.4. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DOS BENEFÍCIOS PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (Anexo III), **E GERADAS PELO APLICATIVO BETHA COTAÇÃO (solicitar via e-mail)**, devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. (Modelo em Anexo).

7.2. Deverá constar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados, a razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;

7.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

7.2.3. O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme ANEXO II.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

8.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo "Betha Compras", o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, levando-se em consideração, sempre, o disposto no item 6.3.

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido registro de preços;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens **8.10, 8.11 e 8.14**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira.
- Documentos Complementares.

9.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

9.3. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

9.4. Os documentos para habilitação constam do Anexo VI.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada **EXCLUSIVAMENTE NO PROTOCOLO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, CEP 78.307-000, Campos de Júlio – MT.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento possa interferir na elaboração das propostas.

10.3. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

12 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.2. A Ata de Registro de Preços (anexo II) será elaborada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio e devidamente assinada ao término da sessão pelos detentores dos preços registrados.

12.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão n.º **054/2018**, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93, no artigo 86 do Decreto Estadual n.º 7.217/06, observada o Acórdão n.º 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

12.6. Caberá ao (s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

12.7. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, específicas para o objeto do edital, conforme Decreto Federal n.º 7.892/13.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme a cláusula oitava do **Anexo II**.

16 – DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA

16.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no Estoque Municipal, situado à Rua Adelino José Zamo, nº 536-S, Centro, deste município, conforme Autorização de Fornecimento.

16.2. O objeto licitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM);

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, ao Pregoeiro, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, dos Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

19 - DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I
- Minuta da Ata de Registro de preços: Anexo II
- Modelo da proposta econômica: Anexo III
- Modelos das declarações (credenciamento): Anexo IV
- Modelos das declarações (habilitação): Anexo V
- Exigências para habilitação: Anexo VI

20 - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio - MT, 22 de novembro de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro
Decreto nº 006/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2018

PROCESSO DE COMPRA: 148/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 054/2018

1 - Objeto

O presente pregão tem por objetivo a eventual aquisição e futura aquisição de material esportivo, por um período de 12 (doze) de acordo com o projeto básico em anexo.

2 - Especificação dos itens:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1.	PCT	100	Alvo oficial usados para provas de pistola e carabina mira aberta, oficial CBTE, oficial ISSF, oficial CISM e que seja com as medidas aproximadas de 11 x 17 x 17 cm (Pacote 500 unidades).
2.	UN	29	Anel de agilidade confeccionado em E.V.A, 8 peças, peso estimado 65 g, tamanho estimado 0,01 x 0,53 m de cores variável.
3.	UN	18	Antena de voleibol em fibra de vidro, oficial, de 1,80 m de comprimento, aproximadamente 10 mm de diâmetro, com demarcados de 10 em 10 cm, intercalados na cor vermelha e branca, com faixa, de acabamento liso e sem farpas, resistente a corrosão, elevada resistência mecânica, leve, isolante térmico e elétrico, com fita para fixação, confeccionada em algodão e costuras em poliamida, de 1 metro de comprimento e 5 centímetros de largura, com velcro para melhor fixação da antena à rede, de fácil manuseio.
4.	UN	43	Apito oficial, com cordão, de material plástico não-tóxico, leve, cores diversas, sem partes removíveis, sem esfera, de potência sonora de 90 D e que seja de qualidade igual ou superior a marca "FOX 40, linha PEARL".
5.	UN	37	Apito profissional em plástico ABS, sem bolinha, emite 2 sons ao mesmo tempo (Bi-Vox) um agudo e outro grave, de formato alongado, muito utilizado por mesários, salvamentos e controle de trânsito, de medidas aproximadas: 8,5 cm x 2,0 cm e que seja de qualidade igual ou superior a marca "ROCKET, modelo MM88".
6.	UN	20	Arco flexível para pilates em metal, revestido em EVA, peso 1,5 kg, material leve, altamente resistente, diâmetro 38 cm e que seja de qualidade igual ou superior a marca "Tunning Ring".
7.	UN	590	Bambolê, de material plástico resistente polietileno de alta densidade, medindo aproximadamente 60 cm de diâmetro, colorido.
8.	UN	240	Bambolê, de material plástico resistente polietileno de alta densidade, medindo aproximadamente 80 cm de diâmetro, colorido.
9.	UN	70	Bola de basquete, oficial tamanho feminino, matrizada, confeccionada em borracha, câmara butil, medindo 76 cm de diâmetro, pesando 610 gr, miolo removível e que seja de qualidade igual ou superior a marca "PENALTY" modelo "Shoot".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.	UN	55	Bola de basquete, oficial tamanho masculino, matrizada, confeccionada em borracha, câmara butil, medindo 76 cm de diâmetro, pesando 610 gr, miolo removível e que seja de qualidade igual ou superior a marca "PENALTY" modelo "Shoot".
11.	UN	170	Bola para jogar bets, confeccionada em borracha medindo 6 cm de diâmetro e pesando 70 g.
12.	UN	190	Bola de borracha para queimada número 08, pesando 90 gramas e nas cores diversas.
13.	UN	166	Bola de futsal infantil oficial modelo Futsal Pré-Mirim Sub 11, 8 gomos, termotec, confeccionada com PU, diâmetro 50 a 55 cm, pesando 300 a 350 g, câmara Airbilty, miolo Slip System removível, lubrificado e que seja de qualidade igual ou superior a marca "Penalty".
14.	UN	81	Bola de futebol suíço modelo oficial, material PU ultra 100%, circunferência de 70 cm, pesando de 430 gr, câmara arbility termotec, miolo removível e lubrificado, impermeável e que seja de qualidade igual ou superior a marca "Penalty".
15.	UN	104	Bola de futsal oficial, 32 gomos, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PU ultra 100%, pesando 430 g, medindo 64 cm de circunferência e que seja de qualidade e resistência igual ou superior a marca e modelo MAX 500 da Penalty.
16.	UN	104	Bola de futsal oficial, termotec, 8 gomos, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PU ultra 100%, pesando 420 g., medindo 62 cm de circunferência e que seja de qualidade e resistência igual ou superior a marca e modelo MAX 1000 da Penalty.
17.	UN	33	Bola de Futsal com Guizo Interno Indicada para os jogos de futebol praticados por deficiente visuais, confeccionada em PU, material leve e flexível, a peça apresenta divisão em 32 gomos, miolo substituível e circunferência de 64 cm, pesando 480g e toda costurada à mão.
18.	UN	89	Bola de futsal infantil oficial modelo Futsal Mirim Sub 13, 8 gomos, termotec, confeccionada com PU, diâmetro 55 a 59 cm, pesando 350 a 380 g., câmara Airbilty, miolo Slip System removível, lubrificado e que seja de qualidade igual ou superior a marca "Penalty".
19.	UN	31	Bola de ginástica com medidas mínimas de 65 cm de circunferência, cor azul, em material totalmente emborrachado, com tecnologia anti estouro e que suporte até 300 kg.
20.	UN	28	Bola de ginástica com medidas mínimas de 75 cm de circunferência, cor azul, em material totalmente emborrachado, com tecnologia anti estouro e que suporte até 300 kg.
21.	UN	28	Bola de ginástica com medidas mínimas de 85 cm de circunferência, cor azul, em material totalmente emborrachado, com tecnologia anti estouro e que suporte até 300 kg.
22.	UN	104	Bola de handebol H3L masculina, pressão de 6 libras, 32 gomos, medindo 58 a 60 cm de circunferência, peso de 425 á 475 g, câmara airbilty, confeccionada em 100% PU ultra Grip, miolo slip system removível e lubrificado e que seja de qualidade e resistência a marca da Pernalty.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

23.	UN	106	Bola de volei de areia oficial, matizada, 18 gomos, câmara airbility, miolo Slip system removível e lubrificado, confeccionada em 100% PU, pesando 280 g., medindo 65 a 67cm de circunferência e que seja de qualidade igual ou superior Penalty.
24.	UN	106	Bola de volei oficial, emborrachada, medindo 65cm de circunferência, pesando 266 g, câmara airbility, 18 gomos, miolo slip system removível e lubrificado, matizada e que seja de qualidade e resistência a marca e modelo MG 5500 da Penalty.
25.	UN	102	Bola oficial de handebol H1L infantil, 32 gomos, medindo 49 a 51cm de circunferência, pesando 425 a 475 g, câmara airbility, costurada, confeccionada 100% PU ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado e que seja de qualidade igual ou superior a marca Penalty.
26.	UN	102	Bola oficial de handebol H2L, 32 gomos, medindo 54 á 56 cm de circunferência, pesando 325 a 400 g, câmara airbility, costurada, confeccionada 100% PU ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado e que seja de qualidade e resistência igual ou superior a marca Penalty.
27.	PCT	80	Bola para pebolim confeccionada em material plástico, medindo 3,5 cm de diâmetro, pesando 35 g e que seja de qualidade igual ou superior a marca Speedo (pct 6 unidades).
28.	PCT	164	Bolinha para tênis de mesa medindo 3 cm de diâmetro e confeccionado em resina (pct 3 unidades).
29.	UN	25	Bolsa formato sacola, em lona, concebido para transportar de 6 a 8 bolas cheias, ou ainda pequenos acessórios, com facilidade de transporte, contendo duas alças de transporte, facilidade de abertura e fechamento e cordão de ajuste deslizante.
30.	UN	39	Bolsa de gel térmica 500 ml, compressa quente e compressa fria, prática, econômica, reutilizável e selada, contém gel não tóxico que mantém a temperatura por mais tempo, de dimensões aproximadas 15,8 x 23,5 cm.
31.	UN	50	Bomba de Inflar compacta e resistente, com base, conta com o recurso que permite enchimento nos dois sentidos, versátil e de fácil manuseio, acompanha mangueira de ar em borracha com nylon e liga de zinco, duas agulhas em liga de zinco com tampa de borracha, tubo composto de policarbonato / haste: acrilato nitrílica butadieno estireno / T Handle: polipropileno / fechos: acrilato nitrílica butadieno estireno e de qualidade igual ou superior a marca "PENALTY".
32.	UN	14	Cama elástica, tipo pula-pula, com medidas de no mínimo de 4,25 m de diâmetro e 0,80 metros de altura da base, contendo rede de proteção em polipropileno multicolorido malha 10 de no mínimo , estrutura em aço galvanizado, molas resistentes, lona de salto com proteção UV e referência de centro, proteção sobre molas coloridas em espuma com revestimento em PVC impermeável, com escada de no mínimo 3 degraus, com no mínimo 4 Pés e 08 Pirulitos para rede de proteção, sistema de montagem por encaixe, que suporte até 150 Kg.
33.	UN	950	Camisa para uniformes esportivos, impressão em transfer total, personalizado com logotipo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, gola em v, tecido dry liso, cores variadas, tamanhos variados, estampas variadas e confeccionada conforme arte solicitada na secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

34.	UN	24	Cartão para arbitro, plástico resistente (polietileno), de medidas aproximadas de 07cm x 11cm (L x A), jogo contendo 3 unidades, sendo nas cores: vermelho, azul e amarelo.
35.	UN	15	Chuteira para modalidade Futebol de Campo em material sintético, cabedal sintético e malha, solado em TPU e que seja de qualidade igual ou superior a marca Adidas e Nike nos tamanhos n° 26.
36.	UN	15	Chuteira para modalidade Futebol de Campo em material sintético, cabedal sintético e malha, solado em TPU e que seja de qualidade igual ou superior a marca Adidas e Nike nos tamanhos n° 27.
37.	UN	15	Chuteira para modalidade Futebol de Campo em material sintético, cabedal sintético e malha, solado em TPU e que seja de qualidade igual ou superior a marca Adidas e Nike nos tamanhos n° 28.
38.	UN	15	Chuteira para modalidade Futebol de Campo em material sintético, cabedal sintético e malha, solado em TPU e que seja de qualidade igual ou superior a marca Adidas e Nike nos tamanhos n° 29.
39.	UN	15	Chuteira para modalidade Futebol de Campo em material sintético, cabedal sintético e malha, solado em TPU e que seja de qualidade igual ou superior a marca Adidas e Nike nos tamanhos n° 30.
40.	UN	15	Chuteira para modalidade Futebol de Campo em material sintético, cabedal sintético e malha, solado em TPU e que seja de qualidade igual ou superior a marca Adidas e Nike nos tamanhos n° 31.
41.	UN	15	Chuteira para modalidade Futebol de Campo em material sintético, cabedal sintético e malha, solado em TPU e que seja de qualidade igual ou superior a marca Adidas e Nike nos tamanhos n° 32.
42.	UN	15	Chuteira para modalidade Futebol de Campo em material sintético, cabedal sintético e malha, solado em TPU e que seja de qualidade igual ou superior a marca Adidas e Nike nos tamanhos n° 33.
43.	UN	15	Chuteira para modalidade Futebol de Campo em material sintético, cabedal sintético e malha, solado em TPU e que seja de qualidade igual ou superior a marca Adidas e Nike nos tamanhos n° 34.
44.	UN	45	Chuteira para modalidade Futebol de Campo em material sintético, cabedal sintético e malha, solado em TPU e que seja de qualidade igual ou superior a marca Adidas e Nike nos tamanhos n° 35.
45.	UN	45	Chuteira para modalidade Futebol de Campo em material sintético, cabedal sintético e malha, solado em TPU e que seja de qualidade igual ou superior a marca Adidas e Nike nos tamanhos n° 36.
46.	UN	20	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 26.
47.	UN	20	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 27.
48.	UN	10	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 28.
49.	UN	10	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 29.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

50.	UN	10	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 30.
51.	UN	20	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 31.
52.	UN	20	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 32.
53.	UN	20	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 33.
54.	UN	20	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 34.
55.	UN	50	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 35.
56.	UN	50	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 36.
57.	UN	50	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 37.
58.	UN	50	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 38.
59.	UN	50	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 39.
60.	UN	30	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 40.
61.	UN	30	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 41.
62.	UN	20	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 42.
63.	UN	12	Chuteira para modalidade Futsal em material sintético, cabedal sintético com textura em relevo, sistema de amarração assimétrico, solado de borracha e de qualidade igual ou superior Nike ou Adidas na n° 43.
64.	UN	42	Cinto de Tração Duplo com 4 Elásticos profissional, tensão média - forte (carga aprox. 07 Kg quando alongado ao máximo) comprimento do elástico 70Cm e estendido 2,10 aprox. com dois cintos (duplos, reforçados) revestidos com espuma e fechamento em velcro extra largo confortáveis confeccionados em E.V.A., fechamento ajustável, elásticos com sistema interno antirompimento, com cabo interno revestido para evitar acidentes, e funções de acrescentar ou subtrair as borrachas dependendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

			da necessidade. Indicado para: Condicionamento Físico, Ganho de Força e Resistência Muscular, Postura e Alongamento, Treinamento, Treinamento Funcional.
65.	UN	17	Cola para Handebol embalagem 500g de excelente qualidade para os jogadores da modalidade de Handebol, melhora performance em jogos e treinos e que seja de qualidade igual ou superior a marca "MELLEkka".
66.	UN	390	Colchonete em E.V.A dobrável, medindo aproximadamente 100x50x1 cm (CxLxA), emborrachado, atóxico, lavável, aderente e alta resistência.
67.	UN	170	Cone Grande, de sinalização, confeccionado em PVC (Borracha) extra flexível (dobrável sem prejuízo do formato), na cor preta com faixa amarela refletiva, proteção contra raios UVS, com altura entre 70 e 76 cm, conforme NBR 15071, pesando aproximadamente 3.1 Kg.
68.	UN	62	Calça e camisa longa para uso do goleiro, com tecido leve e durável, além de espumas com densidade à prova dos mais diversos impactos, costuras reforçadas, garantindo a resistência necessária aos intensos movimentos de defesa e atrito com o campo do jogo, elástico no cós com cordão interno, acolchoado de espumas protetoras na laterais da coxa, joelhos e cotovelos até a pulso da camisa, fácil de colocar, resistente ao uso contínuo para serem usados em treinos ou jogos em todos os tipos de pisos, acabamento com punhos, tecido confeccionado em 58% poliéster, 42% algodão, tamanhos diversos, cores diversas e que seja de qualidade igual ou superior a marca da Penalty.
69.	UN	554	Conjunto de agasalho esportivo confeccionado em tacetel, composto com calça e blusa, confortável, caimento perfeito, cores variadas, tamanhos variados, impressão em transfer total conforme arte de confecção solicitada pela secretaria do município.
70.	UN	40	Serviço de confecção de vestuário em geral colete confeccionado 100% poliéster, laterais com elástico, 69 cm de altura, 58 cm de largura, tamanho grande, cores variadas, impressão em transfer total conforme arte solicitada pela secretaria municipal de Campos de Júlio (conjunto com 12 coletes).
71.	UN	40	Serviço de confecção de vestuário em geral colete confeccionado 100% poliéster, laterais com elástico, 65 cm de altura, 58 cm de largura, tamanho médio, cores variadas, impressão em transfer total conforme arte solicitada pela secretaria municipal de Campos de Júlio (conjunto com 12 coletes).
72.	UN	40	Serviço de confecção de vestuário em geral colete confeccionado 100% poliéster, laterais com elástico, 51 cm de altura, 39 cm de largura, tamanho pequeno, cores variadas, impressão em transfer total conforme arte solicitada pela secretaria municipal de Campos de Júlio (conjunto com 12 coletes).
73.	UN	312	Corda de pular, 2 metros ou 2,5 metros de comprimento, com rolamentos, em nylon não elástico e cabos de 15cm em pvc alta densidade nas cores pretas.
74.	UN	60	Cotoveleira para Futsal composição têxtil 37% Algodão,33% polipropileno,18% elastodieno, 2% poliéster, tecido externo 90% poliamida, 10% elastano, na cor preto e tamanho: G.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

75.	UN	60	Cotoveleira para Futsal composição têxtil 37% Algodão,33% polipropileno,18% elastodieno, 2% poliéster, tecido externo 90% poliamida, 10% elastano, na cor preto e tamanho: M.
76.	UN	60	Cotoveleira para Futsal composição têxtil 37% Algodão,33% polipropileno,18% elastodieno, 2% poliéster, tecido externo 90% poliamida, 10% elastano, na cor preto e tamanho: P.
77.	UN	38	Cronômetro Digital, profissional, estilo esportivo, de material plástico ultra resistente, funções para precisão em centésimos, alerta de frequência de velocidade, display de horário (12 ou 24h), display de calendário, visor LCD digital, prova d'água, resistente a choque, iluminação luz LCD, alarme, memória para no mínimo 10 tempos marcados, alimentação bateria inclusa 54VX, de dimensões aproximadas de diâmetro do visor (L x C) 3,5 x 2 cm, e peso aproximadamente de 10 gramas, com manual de instruções em português e que seja de qualidade igual ou superior a marca "GUEPARDO".
78.	UN	39	Dardo Feminino Oficial de 600 g, corpo em duralumínio de alta resistência com pintura à pó e resistente à corrosão, impacto, ação química e cabeça em aço.
79.	UN	39	Dardo Masculino Oficial de 800 g, corpo em duralumínio de alta resistência com pintura à pó e resistente à corrosão, impacto, ação química e cabeça em aço.
80.	UN	39	Disco oficial de carbono 1kg, categoria feminino, bordas de bronze, prato de fibras de carbono e certificado pela IAAF.
81.	UN	39	Disco oficial de carbono 2 kg, categoria masculino, bordas de bronze, prato de fibras de carbono e certificado pela IAAF.
82.	UN	80	Elástico extensor corporal com proteção, até 06 kg de resistência, peso aproximado de 1,080 Kg, cor padrão, tamanho aproximado: 0,13 x 0,35 x 1,55 m. Composição: 45% borracha / 33% polipropileno / 13% ferro / 9% poliéster. Tamanho: 1,50m. Empunhadura de espuma ergonômica. Ideal para exercícios de membros superiores e inferiores que seja de qualidade igual ou superior a marca "PHYSICUS".
83.	UN	42	Elástico para treinamento de goleiro, lateralidade, peso de aproximadamente 2,495 Kg, medindo 0,04 x 0,15 x 4,4 m aproximadamente, com proteção e que seja de qualidade igual ou superior a marca "PHYSICUS".
84.	UN	25	Escada Agilidade, fixada com ilhós da melhor qualidade. Pode ser fixada no solo usando furação de ilhós. Possui 12 degraus, fita em nylon resistente. Dimensões:4,5 m X 4,5 cm.
85.	UN	76	Faixa elástica atóxica, tensão média, medindo 1,5mx0,15cm, latex de alta qualidade e que seja de qualidade igual ou superior a marca "RM".
86.	UN	59	Garrafa térmica 5LTS, bocal removível para fácil colocação de gelo, copo multiuso e que seja de qualidade igual ou superior a marca "INVICTA".
87.	UN	350	Garrafinhas com tampa, em plástico, 500ml, modelo "SQUEEZE", cores diversas e que seja de qualidade igual ou superior a marca 'Neo Nutri'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

88.	UN	40	Haltere triangular para hidroginástica em E.V.A, medindo aproximadamente 25x9x9cm, cores variadas, pesando 1kg e que seja de qualidade igual ou superior a marca 'FLOTY'.
89.	UN	90	Joelheira, original, de material 83% polister 9% algodão 8 % elastodieno, pesando aproximado 150 gramas, cores diversas, produzidas em EVA, para possibilitar um excelente amortecimento contra os mais fortes impactos, lateral e revestimento em tecido resistente ao atrito, com costuras de reforço que evitam seu deslocamento, elásticos de alta compressão para um melhor ajuste e maior segurança, acompanhada de bolsa plástica para transporte, composição do tecido: 83% poliéster, 9% algodão e 8% elastodieno, tamanhos, P, M e G, de medidas a aproximadas: "P" - 27cm x 9cm "M" - 29cm x 11cm "G" - 31cm x 13cm (Comprimento x Largura) e que seja de qualidade igual ou superior a marca " OLYMPIKUS".
90.	UN	7	Jogo de baliza com regulagem de altura para saltos, barreira em aço/alumínio Oficial, desmontável, com pés e tubos laterais de alumínio, em cinco alturas oficiais de 76,2 cm à 106,7 cm, contra-peso interno ajustável e que seja de qualidade igual ou superior a marca "POLANIK".
91.	UN	34	Jogo de uniforme com 12 camisetas, bermudas e meióes, brasão da prefeitura municipal de Campos de Júlio, confeccionados em tecido dry camp, tamanhos variados, cores variadas e estampas personalizadas conforme arte solicitada pela secretaria.
92.	UN	29	Jogo de uniforme com 20 camisetas, bermudas e meióes, brasão da prefeitura municipal de Campos de Júlio, confeccionados em tecido dry camp, tamanhos variados, cores variadas e estampas personalizadas conforme arte solicitada pela secretaria.
93.	UN	32	Kit balizas-barreirinhas-posicionadores de campo ou quadra, Equipamento de plástico para treinamento esportivo, composto 12 barras (varetas) de 70 cm para montagem de balizas e barreiras, 6 bases plásticas com lastro para sinalizar campo para montar balizas e barreiras, 6 bandeirinhas de sinalização na montagem de balizas e barreiras, 6 tartaruginhas baixas para sinalizar o campo, 6 grampos tipo mola para montagem das travessas das barreiras e uma sacoda para guardar e tranpostar todo o equipamento..
94.	UN	22	Luva para goleiro infantil em espuma de látex, faixa de regulável no punho, perfurações na ponta dos dedos para melhorar o fluxo de ar, confeccionada 42% poliéster, 31% látex, 18% EVA, 9% nulon, tamanhos diversos e de cores diversas.
95.	UN	17	Luva para goleiro oficial em espuma de látex, faixa de regulável no punho, perfurações na ponta dos dedos para melhorar o fluxo de ar, confeccionada 38% poliéster, 31% látex, 22% EVA, 9% nulon, tamanhos diversos e de cores diversas.
96.	UN	260	Macarrão para piscina de etaflon-hoorn na cor azul.
97.	UN	100	Maiô para uso adulto do tipo "macaquinho" ideal para pratica de natação e hidroginástica, costa com decote aberto, laterais com frios em cores, cores diversas, confeccionado 100% poliamida e tamanhos diversos.
98.	UN	4.220	Medalha fundida em liga, altura 50 mm, largura 42 mm, cor ouro, prata e bronze e personalizada conforme arte solicitada para evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

99.	UN	28	Medicine Ball 01 kg confeccionada em borracha com texturas com câmara airbility, forro multiaxial, miolo Slip System (lubrificado e substituível), indicada para trabalhar diversos grupos musculares que facilita a aderência ao corpo ideal para uso fisioterápico e treinamentos específicos, matizada, pesando 01 Kg e que seja de qualidade igual ou superior a marca "PENALTY".
100.	PR	100	Meia Anti-Derrapante para hidroginastica confeccionada com no mínimo 85% poliamida, tamanhos variados, cores variadas, estampas variadas, solado em serigrafia anti-derrapante e que seja de qualidade igual ou superior Speedo.
101.	PR	384	Meião infantil, personalizado com o brasão da prefeitura municipal de Campos de Júlio e cores variadas.
102.	PR	384	Meião para uniforme confeccionado 65% poliamida, 28% algodão, 5% poliéster, 2% elastodieno, personalizado com brasão da prefeitura municipal de Campos de Júlio, cores variadas, tamanhos variados e que seja de qualidade igual ou superior as marcas Umbro e Penalty.
103.	UN	12	Mesa para Tênis oficial confeccionada em material de MDP 15 mm, pés de madeira maciça, dobráveis, pesando 65 kg, 274cm de largura, 153cm de comprimento, 0,76cm de altura e que seja de qualidade igual ou superior a marca Olympic.
104.	UN	12	Mesa para pebolim oficial produzida em madeira maciça, contendo 3 bolinhas, 1 caixa, 2 gavetas, 4 pés em forma de cantoneira, 22 jogadores de plástico, 91cm de altura, 133cm de largura e pesando aproximado de 38Kg.
105.	PCT	22	Miolo para válvula em borracha indicado para qualquer bola com miolo substituível. PCT 12 UN
106.	UN	250	Peteca confeccionada com pena natural ou sintéticas, base compostas de camadas de borrachas em poliestireno, pesando 35g, medindo 20cm x 5cm e que seja de qualidade igual ou superior a marca "SCALIBU".
107.	UN	60	Prancha para natação medindo 32x23x3cm, cores variadas, garantia de 30 dias no mínimo contra defeito de fábrica e que seja de qualidade igual ou superior a marca Floty.
108.	UN	58	Raquete de tênis de mesa sendo dupla face, confeccionado em EVA, cabo de madeira, pesando 115g, cabo medindo 1,5 x 11cm, base 47cm de diâmetro, comprimento total de 26cm e que seja de qualidade igual ou superior "SCALIBU".
109.	UN	15	Rede para vôlei 4 faixas, malha 10 x 10cm (tamanho dos quadrados), fio 20mm trançado e torcido para não reter água gerando maior durabilidade, polietileno de alta densidade 100% virgem (nylon), tratamento ultra-violeta (maior durabilidade em exposição ao tempo), medindo 9.50m x 1.00m e cabos para amarração.
110.	UN	13	Rede e suporte para tênis de mesa, suporte de ferro profissional com rosca, rede em algodão profissional, esticadores e régua de altura.
111.	UN	26	Rede para futsal, tipo fio 6, véu em seda 6 mm, alta densidade, padrão véu, 3 metros de largura, 2,2 metros de altura, recuo superior 0,60 metros e 1 metro de recuo inferior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

112.	UN	12	Rede para futebol suíço tipo fio 4, modelo européia, material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV e medindo aproximadamente 7,5 x 2 x 2,5m.
113.	UN	13	Rede para peteca de fios traçados e torcidos, fio seda 2 mm, impermeável gerando maior durabilidade, matéria prima de polietileno de alta densidade 100% virgem (nylon), tratamento ultra-violeta (maior durabilidade em exposição ao tempo e medindo 8 m x 60 cm.
114.	UN	27	Saco para guarda bola confeccionado em fio de seda poliéster de 4mm.
115.	UN	308	Short/Calção para uniformes esportivos, impressão em transfer total, personalizado com logotipo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, tecido dry liso, cores variadas, tamanhos variados, estampas variadas e confeccionado conforme arte solicitada na secretaria.
116.	UN	40	Step nacional em E.V.A. confeccionado com borracha siliconizada anti-impacto de alta resistência, plataforma superior antiderrapante, pesando 4Kg, 29cm de largura, 86cm de comprimento e 14cm de altura.
117.	UN	260	Tatame medindo 1 m x 1 m x 30 mm, confeccionado em material EVA, fácil encaixe, com efeito memória (resposta ao impacto recebido), película texturizada e siliconada, corte 90°, dupla cor e dupla face.
118.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca Adidas, numeração ° 26
119.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca Adidas, numeração ° 27
120.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca Adidas, numeração ° 28
121.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca Adidas, numeração ° 29.
122.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca Adidas, numeração ° 30.
123.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca Adidas, numeração ° 31.
124.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca Adidas, numeração ° 32.
125.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

			Adidas, numeração ° 33.
126.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca Adidas, numeração ° 34.
127.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca Adidas, numeração ° 35.
128.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca Adidas, numeração ° 36.
129.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca Adidas, numeração ° 37.
130.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca Adidas, numeração ° 38.
131.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca Adidas, numeração ° 39.
132.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca Adidas, numeração ° 40.
133.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca Adidas, numeração ° 41.
134.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca Adidas, numeração ° 42.
135.	UN	5	Tênis oficial para a modalidades esportivas tipo Handebol, material couro sintético, composição cabedal material sintético e têxtil, entressola EVA, solado borracha, alta absorção e de qualidade igual ou superior a marca Adidas, numeração ° 43.
136.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 26.
137.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 27.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

138.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 28.
139.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 29.
140.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 30.
141.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 31.
142.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 32.
143.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 33.
144.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 34.
145.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 35.
146.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 36.
147.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 37.
148.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 38.
149.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 39.
150.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 40.
151.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 41.
152.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 42.
153.	UN	5	Tênis para modalidade de vôlei em material sintético, cabedal sintético e mesh, entressola EVA, solado em borracha e de qualidade igual ou superior a marca Olympikus e Asics no tamanho n° 43.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

154.	UN	794	Troféus em acrílico (vinil), base em acrílico que possibilite impressão personalizada para diversos tipos de esportes ou premiações, medidas variadas, artes variadas, conforme 1º, 2º, e 3º lugar. Sendo medida máxima 40x30cm e mínima 15x10cm.
155.	UN	460	Uniforme esportivo tipo bermuda, tactel, personalizada em transfer total, confortáveis, possuindo caimento perfeito, cores variadas, estampa variadas conforme arte de confecção solicitada pela secretaria do município.
156.	UN	640	Serviço de confecção em geral tipo uniforme esportivo camisa gola polo confeccionado com logotipo da Prefeitura Municipal pintado na frente e costa, tecido dry fit, impressão em transfer total, cores variadas, tamanhos variados e estampas variadas conforme arte de confecção solicitada pela secretaria do município.

2. Para os ITENS (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155 e 156) com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 e ainda nos termos da Resolução de Consulta nº 17/2015 – TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3. Os ITENS (69 e 154), serão de ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2018

PROCESSO DE COMPRA: 148/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 054/2018

No dia do mês de do ano de 2018, compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Valdir Masutti, nº 779-W, Loteamento Bom Jardim, CEP nº. 78.307-000, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Odil da Silva, casado, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio – MT, portador da CI/RG nº 7019786487 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018, Processo Licitatório nº 148/2018, que selecionou as propostas mais vantajosas para a Administração Pública, objetivando **registrar preços para aquisições parceladas de materiais esportivos com itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 027/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública, objetivando **registrar preços para aquisições parceladas de materiais esportivos com itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos e devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 Os objetos licitados deverão ser entregues no Estoque Municipal, situado à Rua Adelino José Zamo, nº 536-S, Centro, deste município, conforme Autorização de Fornecimento.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, sendo de 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, de de 2018.

José Odil da Silva
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

Analisado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2018
PROCESSO DE COMPRA: 148/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 054/2018

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial "SRP" nº 054/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA				
Pregão Presencial nº 054/2018 – Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM				
Proponente:				
Endereço:			Cidade:	UF:
Telefone:		Fax:		E-mail:
Banco:		Agência:		Conta Corrente:
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Rubrica:
Item	Unidade	Quantidade	Descrição/Marca	Valor Unitário (R\$)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
...				
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Global da Proposta: R\$ Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.			CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2018

PROCESSO DE COMPRA: 148/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 054/2018

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

XXXXXX (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, situada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXX (nome completo, estado civil, profissão), portador da CI/RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 4) QUE se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. (Se for o caso).
- 5) NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (Se for o caso).

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2018

PROCESSO DE COMPRA: 148/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 054/2018

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

XXXXXX (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, situada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXX (nome completo, estado civil, profissão), portador da CI/RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2018

PROCESSO DE COMPRA: 148/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 054/2018

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade de todos os sócios;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente as empresas cadastradas como tais e que assim declarem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

II – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

IV – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Alvará de Localização/Funcionamento emitido pela prefeitura da sede da empresa Licitante referente ao ano em exercício (vigente).

b) Declaração de atendimento ao artigo. 27, inciso V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (modelo anexo V)

* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

* Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

* A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

* Todos os licitantes **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

* As empresas que apresentarem o espelho do **SICAF** não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.